

## **TERMO DE DOAÇÃO N.º 042/2022**

**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 68º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 37ª COMPANHIA DA POLÍCIA MILITAR DE LEOPOLDINA/MG.**

**DOADOR: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrito no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça de Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza**.

**DONATÁRIO: Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, 68º Batalhão de Polícia Militar - 37ª Companhia da Polícia Militar de Leopoldina/MG**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.695.025/0001-97, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 743, CEP: 36.700-216, Centro, em Leopoldina/MG, neste ato representada pelo **Comandante, Tenente Coronel Yoshio Luiz Yamaguchi**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Constitui objeto do presente Termo a doação, pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, dos bens descritos no Anexo Único deste instrumento que passam a integrar o patrimônio do 68º Batalhão de Polícia Militar - 37ª Companhia da Polícia Militar de Leopoldina/MG.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Fundamentos Legais**

A presente doação é realizada com fulcro no art. 17, II, “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93, para fins e uso de interesse social, de modo a propiciar ao 68º Batalhão de Polícia Militar - 37ª Companhia da Polícia Militar de Leopoldina, melhores condições de desenvolvimento de suas funções institucionais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor dos Bens**

O valor total dos bens dados em doação é de **R\$ 13.359,13 (treze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e treze centavos)**.

**Subcláusula Primeira** - Em consonância com o art. 2º, I, da Lei Estadual n.º 14.941, de 29/12/2003, a presente doação configura hipótese de não-incidência do imposto de transmissão por doação.

**Subcláusula Segunda** - Observada a conveniência do **DONATÁRIO**, os bens recebidos em doação poderão ser reavaliados para novo registro contábil e patrimonial, em valores compatíveis com os de mercado.

### **CLÁUSULA QUARTA– Das Condições e da Transferência**

Por este Instrumento e na melhor forma de direito, o **DOADOR**, por sua iniciativa e liberalidade, doa ao **DONATÁRIO** os bens descritos no Anexo Único, motivo pelo qual transfere o domínio, a posse e direitos que sobre os mesmos exercia, fazendo esta doação sempre boa, firme e valiosa, por si ou seus eventuais sucessores.

**Subcláusula Primeira** – A transferência, objeto deste Termo, opera-se sem encargo e de modo definitivo, não se admitindo, em nenhuma hipótese, sua revogação.

**Subcláusula Segunda** – A presente doação é gratuita, estando os bens objeto da mesma inteiramente quitados e livres de quaisquer ônus ou vínculos.

**Subcláusula Terceira** – O **DONATÁRIO** receberá os bens descritos no Anexo Único no estado em que se encontrarem, sem garantir manutenção e reposição, se for o caso.

**Subcláusula Quarta** – Os custos com o recolhimento de todos os bens descritos no Anexo Único correrão às expensas do **DONATÁRIO**.

**Subcláusula Quinta** – Os bens descritos no Anexo Único passam a integrar o patrimônio do **DONATÁRIO** a partir da data de assinatura deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da publicação**

O presente Termo será publicado pelo **DOADOR** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro**

É competente o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões oriundas do presente Termo.

### **ANEXO ÚNICO**

<b>Nº DO PATRIMÔNIO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>VALOR INICIAL</b>	<b>VALOR DEPRECIADO</b>
17519	CADEIRA FIXA	R\$ 28,90	R\$ 28,90
20749	CADEIRA ERGONÔMICA	R\$ 108,50	R\$ 108,50
21970	ARMÁRIO DE AÇO	R\$ 192,00	R\$ 192,00
24866	ARMÁRIO DE AÇO	R\$ 284,00	R\$ 284,00
40488	ARMÁRIO DE AÇO	R\$ 386,95	R\$ 386,95
47099	SOFANETE 2 LUGARES	R\$ 478,00	R\$ 478,00
47770	ARMÁRIO DE AÇO	R\$ 285,60	R\$ 285,60
59203	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 122,00	R\$ 122,00
60496	CADEIRA CHEFIA	R\$ 145,77	R\$ 145,77
62278	CADEIRA CHEFIA	R\$ 150,00	R\$ 150,00
63182	ARMÁRIO DE AÇO	R\$ 316,00	R\$ 31,60
63996	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 123,33	R\$ 12,33
64114	LONGARINA 3 LUGARES	R\$ 160,00	R\$ 16,00
64987	MESA CHEFIA	R\$ 579,66	R\$ 62,01
67663	MESA REUNIÃO 1,40	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00

70759	CADEIRA FIXA	R\$ 55,00	R\$ 5,50
70760	CADEIRA FIXA	R\$ 55,00	R\$ 5,50
70762	CADEIRA FIXA	R\$ 55,00	R\$ 5,50
70764	CADEIRA FIXA	R\$ 55,00	R\$ 5,50
75204	MESA REUNIÃO 1,40	R\$ 197,44	R\$ 22,80
75893	CADEIRA CHEFIA	R\$ 241,44	R\$ 29,67
80990	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 150,00	R\$ 18,92
84083	MESA REUNIÃO 1,40	R\$ 380,00	R\$ 106,40
85174	CONDICIONADOR DE AR	R\$ 1.374,00	R\$ 332,69
85509	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 190,00	R\$ 38,42
86298	ARMÁRIO DE AÇO	R\$ 352,12	R\$ 88,12
86469	CADEIRA CHEFIA	R\$ 288,30	R\$ 80,94
88401	MICROCOMPUTADOR LENOVO	R\$ 2.417,71	R\$ 241,77
88486	MICROCOMPUTADOR LENOVO	R\$ 2.417,71	R\$ 241,77
88858	MICROCOMPUTADOR LENOVO	R\$ 2.417,71	R\$ 241,77
89789	ARMÁRIO DE AÇO	R\$ 460,00	R\$ 146,05
89915	ARMÁRIO DE AÇO	R\$ 460,00	R\$ 159,85
91120	MICROCOMPUTADOR LENOVO	R\$ 2.533,33	R\$ 253,33
91177	MICROCOMPUTADOR LENOVO	R\$ 2.533,33	R\$ 253,33
91481	MESA PENÍNSULA	R\$ 1.295,54	R\$ 381,86
91482	MESA PENÍNSULA	R\$ 1.295,54	R\$ 381,86
91485	MESA PENÍNSULA	R\$ 1.295,54	R\$ 381,86
91489	MESA PENÍNSULA	R\$ 1.295,54	R\$ 381,86
91490	MESA PENÍNSULA	R\$ 1.295,54	R\$ 381,86
91574	ESTAÇÃO DE TRABALHO	R\$ 2.676,78	R\$ 789,26
91585	ESTAÇÃO DE TRABALHO	R\$ 2.676,78	R\$ 789,26
91595	ESTAÇÃO DE TRABALHO	R\$ 2.676,78	R\$ 789,26
91621	ESTAÇÃO DE TRABALHO	R\$ 2.676,78	R\$ 789,26
91778	MICROCOMPUTADOR LENOVO	R\$ 2.417,71	R\$ 241,77
93442	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 288,94	R\$ 104,49
94532	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 288,94	R\$ 104,49
94540	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 288,94	R\$ 104,49
94567	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 288,94	R\$ 104,49
95757	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 288,94	R\$ 119,68
99933	ARMÁRIO DE AÇO	R\$ 399,00	R\$ 225,58
101576	CADEIRA CHEFIA	R\$ 372,56	R\$ 191,21
105037	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 319,66	R\$ 194,86
105174	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 319,66	R\$ 199,66
106196	ARMÁRIO DE AÇO	R\$ 435,22	R\$ 275,48
106714	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 319,66	R\$ 206,86
106778	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 319,66	R\$ 209,26
110121	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 319,66	R\$ 218,86
116074	MESA CHEFIA	R\$ 696,00	R\$ 549,84
117888	MESA CHEFIA	R\$ 696,00	R\$ 560,28
<b>VALOR TOTAL.....</b>			<b>R\$ 13.359,13</b>

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Doador:**

**Márcio Gomes de Souza**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**

**Donatário:**

**Tenente Coronel Yoshio Luiz Yamaguchi**  
**Comandante do 68º Batalhão de Polícia Militar**  
**Polícia Militar do Estado de Minas Gerais**

**Testemunhas:**

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 09/06/2022, às 14:59, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **YOSHIO LUIZ YAMAGUCHI, Usuário Externo**, em 09/06/2022, às 15:29, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **VALDENIA SILVA MELO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 09/06/2022, às 16:14, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA LACERDA RESENDE, ASSISTENTE DE QUALIDADE**, em 09/06/2022, às 16:15, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3110359** e o código CRC **314C8FC1**.

---

Processo SEI: 19.16.3913.0000211/2022-04 / Documento SEI:  
3110359

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

---

Avenida Álvares Cabral, 1740 - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008